LEI Nº 2.819, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre Alteração da Lei nº 2.767, de 13 de Abril de 2010, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei nº 2.767, de 13 de abril de 2010, passa a ser a seguinte: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – 01 Mantenção da Assistência Médica e Ambulatorial

10.301.0010.1.028 – **Reforma do Posto de Saúde do Bairro São Roque**

4.4.90.51.00.00 – R$ 38.000,00

Fonte 95 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS - exercício anterior R$ 38.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de agosto de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 158, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 10 de agosto de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento